NOMEAMOS RELATOR O VEREADOR:
Jerry Cabeleireiro
EM 11 / 11 / 16
PRESIDENTE

Depois de uma análise minuciosa da presente propositura e dos documentos aqui anexados, e levando em consideração que o projeto tem como objetivo cercear o direito do trabalho e das atividades artísticas garantido constitucionalmente por nossa Carta Magna, uma vez que a CF/88 em seu artigo 1º inciso IV prevê como princípio fundamental da república federativa do Brasil o que segue: *"A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: os IV valores sociais do trabalho e da livre iniciativa"* e da mesma forma prevê no CAPÍTULO III SEÇÃO I *artigo 215 que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."*

Desta forma, o Vereador que subscreve é DESFAVORÁVEL ao projeto.

Anápolis 25 de Novembro de 2016.

Jesus Fernades Abrenhosa
Jerry Cabeleireiro
Vereador